

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 975, DE 1988**

*Emenda de Plenário ao PL nº 975, de 1988, que “proíbe a produção, comercialização e utilização, em todo o território nacional, de aerossóis que contenham clorofluorcabono, e dá outras providências.”*

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado SILVINHO PECCIOLI

### **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Na reunião ordinária de 11/11/2008, proferi voto à Emenda de Plenário apresentada ao PL nº 975, de 1988, que “proíbe a produção, comercialização e utilização, em todo o território nacional, de aerossóis que contenham clorofluorcabono, e dá outras providências”, tendo sido concedido vistas da referida proposição ao ilustre Dep. Geraldo Pudim naquela oportunidade, que apresentou voto em separado em 13/11/2008, pugnando pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição da referida emenda.

Iniciada a discussão no Plenário desta Comissão, em 3/12/2008, foi sugerido pelo do Dep. Geraldo Pudim a supressão da subemenda por mim apresentada no parecer, e a aprovação dos demais termos do aludido parecer.

Concordando com os argumentos expostos, apresento a esta Comissão a presente complementação de voto, suprimindo a subemenda anteriormente apresentada e reiterando o parecer dado à emenda de Plenário ao projeto no sentido da sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela sua aprovação.

Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda de Plenário apresentada ao Projeto de Lei nº 975, de 1988, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2008.

**Deputado Silvinho Peccioli  
Relator**